

## LEI Nº 2013/2015

De 25 de junho de 2015

**SÚMULA:-** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE CONVÊNIO ESTADUAL.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambê sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de r\$ 200,00 (duzentos reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2014 a 2017 (Lei 1935), Lei de Diretrizes Orçamentária 2015 (Lei 1969), e Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei 1982), incluindo e alterando metas, visando a abertura de crédito especial para devolução de saldos de convênio ao tesouro do Estado, referente ao Convênio 804 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	04	002	1545113002010	804*	MANUT BRAS E URBANISMO	3.3.20.93.00	200,00
TOTAL							<b>200,00</b>

\*804 – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS

**Art. 2º -** Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado nesta Fonte de Receita.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 25 de junho de 2015.

**LUCAS CAMPANHOLI**  
*Prefeito Municipal*